

**ATIVISMO INSTITUCIONAL NA CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE ALIMENTOS TRADICIONAIS DOS POVOS DO AMAZONAS**

Fernanda Leite[[1]](#footnote-1)

Bruna Rocha[[2]](#footnote-2)

Maiz Bortolomiol Dias[[3]](#footnote-3)

**GT09:** Políticas públicas, segurança alimentar e combate à fome

**RESUMO**

O Ativismo Institucional (AI), que caracteriza práticas de agentes em instituições públicas na defesa de uma causa, agenda e/ou projeto político, em articulação com a sociedade civil, foi fundamental na construção da Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), que atua com o intuito de viabilizar a venda da produção de alimentos tradicionais por meio do mercado institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), buscando garantir a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN) e o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT). Assegurar a alimentação tradicional, preservando assim a cultura alimentar dos povos é responsabilidade do Estado e está previsto em Lei. No entanto, há uma série de desafios para fazer valer a legislação, sobretudo relacionado à regulamentações sanitárias. Nesse sentido, a iniciativa da Catrapoa, ancorada no AI, representa avanços significativos em direção a valorização da Alimentação Tradicional.

Palavras-chave: Catrapoa, Políticas Públicas, PNAE, Alimentação Tradicional.

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/2009 (BRASIL, 2009), em seu Artigo 14 (A14) determina que no mínimo 30% das verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar deve ser proveniente da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. Ao mesmo tempo que esta política inova ao comprar de produtores locais e ao fomentar uma alimentação saudável para os estudantes, não viabiliza a compra de produtos alimentícios de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)[[4]](#footnote-4).

A Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa) começou seus trabalhos no final de 2016 e atua com povos indígenas e comunidades tradicionais, além destes, há representantes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil, associações de produtores e movimentos sociais. A comissão atua com o intuito de viabilizar a venda da produção de alimentos tradicionais através de mercados institucionais, sobretudo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (AGROECOLOGIA em REDE, [s.*d*]). Após a institucionalização da Catrapoa, surge a Comissão de Alimentos de Povos Tradicionais do Brasil (Catrapovos Brasil), para replicar em todo o país as práticas realizadas pela Catrapoa. Iniciada em 2020, esta comissão conta com a participação de governos federal, estadual e municipal, bem como lideranças de PCT (MPF, [s.*d*]).

O PNAE assegura maior qualidade na alimentação escolar devido à previsão legal de 30% de compras dos pequenos agricultores, para além do apoio ao desenvolvimento social e local. A política, no caso dos PCT, é fundamental à medida que propõe avanços socioeconômicos nos territórios (PMA, et al., [s. *d*]), a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN) e o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) dos povos. A partir de 2003, escolas indígenas e quilombolas começaram a receber valores per capita de alunos maiores, sendo de R$ 0,64 (MEC, [s.d]). No ano de 2023, os valores do PNAE foram reajustados e, para escolas indígenas e quilombolas, está sendo repassado R$ 0,86 per capita. Além da obrigatoriedade de mínimo de compra e valor diferenciado para os PCT, o PNAE leva em consideração a vulnerabilidade social enfrentada por essas comunidades tradicionais, pois há índices maiores de déficit nutricional dessas comunidades em relação ao conjunto da população (PMA, et al., [s.*d*]).

Para que os alimentos cheguem até as escolas, é necessário que os mesmos passem por regulamentações sanitárias impostas por Lei. É evidente que tanto os pequenos agricultores quanto os PCT não conseguem atender, em sua maioria, essas regulamentações que são as mesmas das grandes empresas, por diferentes motivos, como a questão do valor de investimento em pequenas instalações para atender as exigências. A alimentação tradicional e a produção de alimentos por parte dos PCT não se enquadram nas exigências sanitárias estabelecidas, portanto, esse engessamento da lei não respeita os seus modos de produção tradicionais e culturais. Dessa maneira, o PNAE inaugura a aquisição de alimentos através do A14, mas não soluciona o problema por trás desta compra: a adequação às culturas locais.

Com base nessa problemática, a Nota Técnica de Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPFAM (MPF, 2017), surge através da Catrapoa, para a adequação da aquisição de produtos para a alimentação escolar em escolas indígenas, respeitando e valorizando a sua cultura através dos alimentos, ao mesmo tempo que evita a inserção de produtos alimentícios ultraprocessados e de valores nutricionais baixos. Além da continuidade da alimentação tradicional às merendas escolares, a nota técnica atua na geração de renda das comunidades através do mercado institucional do PNAE. A Catrapoa determina que sejam lançadas chamadas públicas específicas para as populações indígenas, a fim de que haja a compra institucional dos alimentos dessas comunidades via política pública.

Para Lima e Grisa (2023), essa conformação na legislação sustenta a autonomia e o respeito aos hábitos e às práticas alimentares dos PCT, concomitantemente, gera renda e desenvolvimento local, experiências fundamentais para a construção de sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e justos. Além da promoção de sistemas alimentares alternativos, a iniciativa da Catrapoa promove a Soberania Alimentar dos povos, quando, por meio de uma política pública fundamental para a garantia da SSAN (o PNAE), proporciona a integração entre as formas de produção tradicionais e uma alimentação com base cultural.

A conjuntura atual mostra-se como um momento de reestruturação de políticas públicas alimentares, o que inclui o PNAE. Dessa forma, a Catrapoa é relevante e atual devido ao seu caráter de valorização dos saberes e das culturas quando se diz respeito a SSAN. Ao passo que o PNAE se consolida como uma política de SSAN, a efetivação de compra dos Povos e Comunidades Tradicionais reafirma esse caráter. Além dessas questões, a alimentação escolar atua fortemente no combate à fome, o que é urgente perante ao cenário atual de insegurança alimentar no Brasil.

Como metodologia utilizada no trabalho, têm-se o estudo documental de diferentes fontes de informações públicas, especialmente notas técnicas, recomendações e cartilhas produzidas no âmbito do MPF/6ªCCR após sucessivos encontros e entendimento das demandas do território Yanomami. Além de encontros realizados de forma híbrida que estão disponíveis em domínio público, dos quais as autoras puderam participar ativamente. Além do estudo documental, foi realizada uma revisão de literatura sobre o ativismo institucional na construção e implementação de políticas públicas. O objetivo desta pesquisa é analisar o ativismo institucional na idealização e construção da Catrapoa junto aos povos indígenas no território Yanomami.

O ATIVISMO INSTITUCIONAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A construção de políticas públicas permeia diferentes âmbitos, desde a ideia que culmina na política até o Ativismo Institucional (AI) dos atores para a sua implementação. Políticas públicas de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, em sua maioria, são mobilizadas, reivindicadas e desenhadas a partir da incidência dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil. Ao passo que a mobilização social corrobora com a criação de políticas públicas, juntamente com o AI, a implementação destas políticas são facilitadas.

O AI é um termo em construção e, seu conceito e abrangência, é dependente da política que está sendo estudada. No livro organizado por Rebecca Neaera Abers (2021) “Ativismo Institucional: criatividade e luta na burocracia brasileira”, há diferentes casos em que o AI foi conceituado e analisado. Nesta seção, iremos exemplificar alguns desses casos para demonstrar a importância do ativismo na construção de diferentes políticas públicas brasileiras. Neste trabalho, o Ativismo Institucional será abordado com base na definição de Abers e Tatagiba (2015, p.2, tradução própria):

(...) descrever o que as pessoas fazem quando assumem cargos de burocracias governamentais com os propósitos de fazer avançar agendas políticas ou projetos propostos por movimentos sociais. Isso tende a ser uma forma menos glamorosa de ativismo em relação aos grandes repertórios de protesto normalmente associados a movimentos sociais.

Com intuito de colaborar com o termo, Amaral (2021) discute a junção das palavras ativismo e institucional, a primeira ele define como uma prática de agentes na defesa de uma causa e a segunda como uma localização e um posicionamento dos agentes nas instituições políticas. Dessa maneira, o AI é de grande relevância analítica na discussão que se interpõe sobre a complexidade entre Estado e sociedade civil. No Brasil, o conceito de AI vem sendo discutido, e, para Abers (2015, 2018, 2021), o conceito vai além do vínculo dos ativistas com os movimentos sociais, concerne [também] a ações e práticas que vêm de causas coletivas. Ou seja, mesmo com a influência dos movimentos sociais na produção do ativismo ao longo da história, os ativistas nem sempre fazem parte dos movimentos.

Em um estudo debruçado sob o Programa Bolsa Verde, Abers (2015) conclui que houve diferentes maneiras de atuação dos ativistas, com tentativas de fortalecer a agenda dos movimentos ao mesmo tempo que atuavam no sentido de transformação do programa. Os ativistas se esforçaram para simultaneamente seguir as ordens impostas e modificar a política. A autora aponta que essa atuação é fruto de características específicas do programa, as quais possibilitaram que os ativistas tivessem influência no desenho e implementação da política. Com base na pesquisa do Programa Bolsa Verde, Amaral (2021) constata percepções parecidas ao estudar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

Esses achados me levaram a perceber que o ativismo institucional de burocratas no estudo de caso sobre o PAA mobilizava causas coletivas oriundas de ideias produzidas historicamente de modo complexo e de modo interativo por múltiplos atores e fontes (acadêmicos, partidos, documentos, estudos, outras políticas públicas e, também, movimentos sociais) (...) o ativismo institucional na criação do PAA se deu por meio da estruturação de um Grupo de Trabalho interministerial criado depois de debates no CONSEA6 e a partir do fomento de José Graziano da Silva, do Mesa. Por meio do GT uma série de ações com vistas à construção de um marco legal do PAA foi empreendida.

No livro citado de Abers (2021), o capítulo aprofundado sobre o Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) (OLIVEIRA, 2021), também retrata a importância dos atores na construção, implementação e continuação de políticas públicas. Diferente das conclusões sobre o Programa Bolsa Verde e o PAA, o AI sobre o PPCDAm aconteceu através da inserção de ambientalistas e agentes de movimentos sociais dentro do aparato estatal:

A equipe responsável pelo desenho e condução do plano (...), foi prioritariamente formada por um perfil militante, de pessoas que acumularam experiências em organizações da sociedade civil, mas também com experiências no corpo estatal. (...)

A ocupação de cargos públicos por militantes de movimentos sociais possibilitou o desenho e a implementação de uma política inovadora e extremamente eficiente para os padrões da política ambiental brasileira. Essa política pública, o PPCDAm, é o resultado do acúmulo de experiências profissionais desses atores e de sua concepção de mundo (...).

Em um estudo de caso sobre a Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), tema que será aprofundado na próxima seção, Lima e Grisa (2023, no prelo) demonstram a importância do engajamento coletivo de atores oriundos de movimentos sociais, associações e cooperativas e do Estado em diversos espaços institucionais. Para as autoras, há o ativismo que se materializa a partir dos processos de interação da sociedade civil com o Estado, através de um compartilhamento de projeto político em comum.

Essas organizações, mobilizadas e concretizadas a partir da sociedade civil, contribuem nas políticas públicas, propõem mudanças no sistema alimentar, nas práticas alimentares, nas formas de comercialização de alimentos através dos mercados e, principalmente, influenciam burocratas que atuam no corpo do estado. Assim, o ativismo alimentar dos movimentos sociais atravessa as barreiras burocráticas e insufla, em maior ou menor grau, os atores que podem [ou não operar no sentido do ativismo institucional. À vista disso, Grisa, Avila e Cabral (2021) ressaltam a importância da atuação conjunta do ativismo institucional e alimentar dos movimentos sociais e da agricultura familiar na potencialização de mudanças no sistema alimentar a partir de reivindicações semelhantes e convergentes de outros grupos, atores e ações.

A centralidade dos atores e dos movimentos sociais na politização de compras públicas é um dos elementos para a criação de iniciativas em âmbito institucional. A criação de iniciativas não é automática, para isso é essencial o ativismo alimentar e o institucional para que o tema seja alocado na agenda pública, a fim de que seja passível a construção de desenhos institucionais e instrumentos mediante as condições políticas e econômicas do momento. No estudo de políticas públicas alimentares estaduais de Grisa, Avila e Cabral (2021), foi constatado que estrategicamente é mais fácil, devido ao orçamento já assegurado, provocar mudanças de políticas já em curso em relação a reivindicação de criação de novas políticas em decorrência da disputa orçamentária de recursos financeiros escassos.

Para que qualquer assunto, neste caso questões alimentares, culmine em políticas públicas, é preciso que o tema entre na pauta da agenda do governo vigente. Dessa maneira, há maiores possibilidades para os ativistas institucionais atuarem na promoção das políticas públicas (ABERS, 2021). De forma individual ou coletiva, os ativistas atuam dentro e fora das estruturas governamentais, estimulando os formuladores de políticas públicas as pautas que defendem de modo a inseri-las na agenda pública, sendo na formulação da política ou na modificação de políticas já existentes (LIMA; GRISA, 2023).

A partir das políticas citadas nesta seção, é possível perceber a importância do AI no âmbito das políticas públicas. A atuação dos atores dentro do aparato estatal é fundamental tanto para a construção de políticas que dialoguem com as reivindicações dos movimentos sociais e sociedade civil, quanto para a melhor operacionalização de políticas já existentes, bem como sua melhoria. É retratado que quando os atores que já fizeram ou fazem parte desses movimentos assumem cargos dentro do ambiente público, o ativismo torna-se mais acentuado.

O ATIVISMO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA CONSTRUÇÃO DA CATRAPOA E CATRAPOVOS BRASIL

As práticas alimentares dos povos amazônicos, sobretudo, na contemporaneidade, indicam forte preservação e manutenção dos costumes e hábitos dos ancestrais indígenas até os dias atuais. A coleta e consumo de especiarias (urucum, cravo, canela, castanhas, cacau, ervas medicinais, ovos de tartaruga, banha de peixe-boi dentre outros), produtos naturais da floresta amazônica, amplamente explorados pelos europeus à época da colonização portuguesa no norte do país, ainda são comumente encontrados em preparos alimentares representando parte da identidade amazônica. Adicionalmente as especiarias, o alto consumo de peixes nativos como o tambaqui, somam aos hábitos alimentares que perpassam gerações, além de agregar no mercado brasileiro como a espécie nativa de pescado mais produzida no Brasil também é o mais consumido entre as metrópoles que cercam a região amazônica (VERÍSSIMO; PEREIRA, 2020, p.45; PEIXE BR, 2022).

Nesse contexto de preservação de culturas e hábitos alimentares, motivo de crescente preocupação refere-se à precarização e descontextualização alimentar dos povos indígenas, sobretudo, a alimentação escolar nos territórios mais afastados dos centros urbanos, como a Terra Indígena (TI) Yanomami “situada em ambos os lados da fronteira Brasil - Venezuela na região do interflúvio Orinoco - Amazonas (afluentes da margem direita do rio Branco e esquerda do rio Negro)”. A [TI Yanomami](http://pib.socioambiental.org/caracterizacao.php?id_arp=4016) reconhecida pela relevância em termos de proteção da biodiversidade amazônica teve a demarcação do território no ano de 1992 por decreto presidencial após conflituoso processo de invasão de posseiros e garimpeiros (ISA, 2022). Diante deste cenário de conflitos e violência, o pioneirismo na criação da Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa) na TI Yanomami, com especial atuação do Ministério Público Federal, representou importante marco na garantia dos direitos à alimentação saudável adequada, à cultura, às tradições, aos hábitos alimentares locais e respeito aos modos de vida dos povos indígenas.

De acordo com o MPF (2020), a criação da Catrapoa ocorreu após oportuna visita de representantes do 5º Ofício do MPF do Amazonas à TI Yanomami em 2016, sendo regulamentada esta iniciativa somente no ano de 2017 após série de encontros virtuais entre o MPF do Amazonas junto de outros órgãos públicos, entidades indigenistas e movimento indígena que se debruçaram sobre a situação de insegurança alimentar vivenciada no território Yanomami. Dentre as situações denunciadas ao MPF foram listadas: a insuficiência ou total ausência da merenda escolar indígena, acentuada pelas dificuldades e altos custos logísticos inerentes a geografia amazônica; dificuldade na aceitabilidade de alguns alimentos ultraprocessados e industrializados alheios a cultura alimentar, além da introdução unilateral nas escolas de proteínas animais descontextualizadas das próprias crenças e demandas culturais da comunidade. Tais alterações alimentares, em contexto de povos e comunidades que vivem relativamente isoladas, conferem fator de risco que pode contribuir para o aumento da manifestação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) (MAPA, 2020).

Em consequência às denúncias, no âmbito do 5º Ofício do MPF no Amazonas, com a participação de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como entidades da sociedade civil e movimentos sociais, foi expedida a NOTA TÉCNICA (NT) Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM (MPF, 2017), que trata sobre o posicionamento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF), da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Amazonas (SFA/AM) e do MPF/AM/5º Ofício, referente aos aspectos legais para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal e suas partes no estado do Amazonas para os povos indígenas através dos programas de compras públicas como o PAA, o PNAE e Programa da Merenda Escolar (PREME) no caso do Amazonas (MAPA, 2020; MPF, 2022). De acordo com a NT nº 01/2017 de 15 de setembro de 2017:

A Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas permite a compra institucional de povos indígenas de produtos de origem animal (peixe e frango) e processados vegetais (farinha de mandioca, tapioca, etc e polpas de frutas) produzidos na própria comunidade/aldeia, ou no entorno próximo, sem a exigência dos registros sanitários. A Nota considera a existência de autoconsumo/consumo familiar em que desde a produção até o consumo final nas aldeias trata-se de um contexto familiar, e de mecanismos tradicionais de controle alimentar na cultura dos povos indígenas (MPF, 2017, p.2).

Com efeito, o ativismo institucional do MPF foi fundamental desde o princípio da criação da Catrapoa até as vias de institucionalização, subsidiando fortemente a iniciativa na fundamentação do aparato jurídico da garantia real da compra de, no mínimo, 30% de produtos alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar indígena. Ademais fundamentando-se na CF/88 no art. nº129 inciso V referente às funções institucionais do MPF detalha sobre a legitimidade do órgão na defesa e garantia judicial aos direitos e interesses dos povos indígenas. Por conseguinte, reafirmando a soberania e o direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais à alimentação escolar adequada, reprodução dos processos próprios de produção e uso dos produtos da sociobiodiversidade (BRASIL, 2016).

Na articulação pioneira da Catrapoa, os PCT que têm interesse em acessar os programas de compras públicas e participar do processo seletivo para fornecimento de alimentos, poderão dispor do suporte técnico junto a instituições e parcerias locais para regularização documental e posterior acesso às chamadas públicas, que poderão ser acessadas pelas modalidades de agricultoras e agricultores individuais, por grupo informal ou organização formal (associação ou cooperativa). A cronologia de ação e acesso ao PNAE, conforme quadro 1, confere 11 passos de ação para formalização do processo de compra e venda junto da Secretaria de Educação municipal e/ou estadual (MAPA, 2020).

Quadro 1: Passo a passo para acesso de PCT ao mercado institucional do PNAE.

|  |  |
| --- | --- |
| **Passo a Passo** | **Ação** |
| **Reunir a comunidade** | Reunir a comunidade ou associação para explicar como funciona o PNAE e os documentos necessários, a nota técnica e outras políticas de compras públicas, quando for o caso. |
| **Famílias agricultoras interessadas** | A comunidade ou organização definirá as famílias agricultoras que entregarão produção e quais produtos serão destinados à alimentação escolar. |
| **Levantamento**  **da**  **produção** | Levantar a produção de cada família agricultora, com informações sobre o produto, quantidade e período de produção, especialmente, da sociobiodiversidade da comunidade. |
| **Declaração**  **de**  **Aptidão ao Pronaf[[5]](#footnote-5)** | Procurar o órgão de Ater e instituições parceiras para solicitar a emissão de documentos exigidos para participação da política pública, como a DAP. |
| **Chamada Pública** | Entregar a Secretaria de Educação do município e/ou do estado e instituições parceiras o levantamento da produção e solicitar o lançamento da chamada pública diferenciada para aquisição de produtos da agricultura familiar, com prioridade para PCT e assentados da reforma agrária. |
| **Projeto de venda** | Documento que detalha informações sobre os produtos e cronograma de entrega; baseado no edital de chamada pública. Os projetos de venda podem ser individuais, por grupo informal ou organização formal (associação ou cooperativa). |
| **Documentação** | Agricultores individuais: DAP, CPF, projeto de venda com assinatura do agricultor e declaração de produção individual; grupo informal: CPF e DAP física de cada agricultor, projeto de venda e declaração dos alimentos produzidos; grupo formal: CNPJ, DAP jurídica, certidões de regularidade, cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria, projeto de venda, declaração dos alimentos produzidos por todos os produtores, declaração do representante legal do cumprimento do limite individual de venda conforme a lei específica. |
| **Contrato de compra** | O contrato de compra formaliza o compromisso entre a Secretaria de Educação, as famílias agricultoras, o grupo informal e as organizações que fornecerão os produtos à alimentação escolar. |
| **Entrega** | As entregas ocorrerão entre as famílias agricultoras da comunidade, gestor da escola e unidade executora (secretaria de educação), conforme calendário estabelecido em contrato. |
| **Prestação de contas** | A emissão da Nota Fiscal (NF) confirmará o processo de compra/venda. NF: associações e cooperativas; NF avulsa ou Bloco do Produtor: PCT, agricultor familiar, individual ou grupo informal. |
| **Pagamento** | O pagamento é realizado na conta bancária do agricultor/agricultora ou da organização conforme contrato. |

Fonte: Adaptado de MAPA, (2020).

A experiência da Catrapoa, no caso do PNAE indígena no Amazonas é exitoso exemplo do ativismo institucional através da forte articulação do MPF que desponta como organizador, fomentador e ator chave para elaboração da nota técnica; associado a compromissada atuação de movimentos sociais e outros atores institucionais que tiveram papel relevante de apoio e divulgação da Catrapoa, entre eles: Fundação Estadual do Índio (FEI), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Cidadania (MC), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Amazonas (Cecane/UFAM,) Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), Fundação Nacional do Índio (Funai), Conselho Estadual de Educação Indígena do Amazonas (CEEI/AM), Ministério da Educação (MEC). Além de outras organizações da sociedade civil (Instituto Socioambiental – ISA, Operação Amazônia Nativa – Opan, Associação Serviço e Cooperação com o Povo Yanomani – Secoya e muitas outras.

Dentre os resultados da boa prática de comercialização, no que compete aos tópicos social e econômico, percebeu-se impacto positivo na SSAN e na valorização do etnoconhecimento, geração de renda e autonomia das comunidades com fomento aos modos próprios de produção de alimentos, afastando outras possíveis fontes de renda exploradas nas proximidades como o garimpo e mineração ilegal que geram forte impacto ao meio ambiente, maior controle social e redução de gastos públicos, em virtude da logística. No tópico ambiental, os resultados são ainda mais positivos: redução de lixo industrial nas comunidades que não contam com sistema de coleta de lixo e, portanto, há dificuldade na destinação de resíduos plásticos; promoção de atividades sustentáveis e redução do uso de combustível, também devido a logística de entrega. Além do que, após edição da NT 01/2017, foram contabilizados aquisição de produtos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas em mais de 20 municípios e beneficiamento de 350 agricultores, 20 mil estudantes e cerca de 200 escolas indígenas entre os anos de 2019 e 2020 (MAPA, 2020).

Conforme apresentado, a boa prática da Catrapoa gerou tantos impactos positivos que se entendeu por bem replicá-la a todo território brasileiro a fim de que os PCT tivessem o DHAA e a SSAN respeitados com a inclusão de produtos tradicionais destes povos à merenda escolar. Deste modo foi expedida a Nota Técnica Nº 3/2020/6ªCCR/MPF que discorre sobre os serviços de inspeção sanitária relacionados à venda e o consumo de alimentos produzidos pelos PCT na perspectiva legal do MPF. Esta amplia o entendimento da NT 01/2017 para aplicação em todo território brasileiro e a todos os PCT, garantindo a possibilidade da venda de sua produção de proteínas e processados vegetais aos programas de compras públicas, sem os embargos dos registros sanitários padrões, com respeito à cultura e tradições quando o alimento for destinado ao consumo dos povos tradicionais (indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais em geral) (MPF, 2020):

Os alimentos produzidos pelas populações tradicionais, à semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, ficam dispensados de registro, inspeção e fiscalização com base na legislação vigente. Obedecerão, assim, aos processos próprios de produção, conforme sua cultura e costumes. Não prescindem, nem impedem a intervenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (MPF, 2020, p.7).

A estratégia de replicação da Catrapoa compreende importantes estágios para implementação, no primeiro momento deverá reunir instituições relacionadas ao tema da alimentação escolar, em especial, gestores que operam a política pública: FNDE, Secretarias de Educação estaduais e municipais e escolas federais, além de atores da sociedade civil; em segundo momento institucionalizar o grupo com interesse de criar conselho e/ou comissão; definir uma instituição responsável pela coordenação da comissão; recorrer ao órgão de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) local para difusão da política e apoio a comunidade no que refere à emissão dos documentos obrigatórios à participação das chamadas públicas com base nas notas técnicas e cobrar o cumprimento da Lei do PNAE em relação a compra mínima e a periodicidade das chamadas públicas específicas para PCT (MAPA, 2020).

A Portaria Nº 16/2021/6CCR/MPF de 11 de fevereiro de 2021, institui a criação da Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil, trata dos seus objetivos de promover em nível nacional o diálogo e integração entre atores governamentais e da sociedade civil relacionados ao tema de PCT, compras públicas e SSAN; discutir possíveis adequações em ações e normativas vinculadas ao tema; fomentar a implementação da alimentação escolar regionalizada e outros mecanismos de compras públicas adequados à cultura de PCT nas diferentes regiões e estados do Brasil por meio de arranjos locais (MPF, 2021).

Conforme inciso II da portaria nº16/2021 a alimentação dos povos e comunidades tradicionais deve ser valorizada e respeitada pelas instituições sanitárias brasileiras por um imperativo constitucional. A Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil reúne comissões que estão em diferentes estágios de formação e articulação, entre as comissões instituídas e em estágio mais avançado em ordem estão as comissões Catrapovos do Pará, Roraima, Acre, Amapá, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e mais recentemente em três de março de 2023 a Catrapovos Minas Gerais foi institucionalizada e dia 14 de junho a Catrapovos Bahia. Dentre as iniciativas em nível de formação de comissão estão os estados do Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e Tocantins que avançam em tratativas e diálogo junto a sociedade civil e entidades governamentais a fim de concretizar a institucionalização das respectivas iniciativas em comissões estaduais (MPF, 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo que o conceito de ativismo institucional esteja em construção, as atuações dos atores mostram-se fundamentais na formulação, modificação e implementação de políticas públicas alimentares. Como visto, essas formas de ativismos impulsionaram diversas políticas no Brasil, principalmente de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, como a Catrapoa. A Catrapoa teve êxito notório que ocasionou a consolidação da Catrapovos em âmbito nacional, evidencia-se que políticas regionalizadas dão origem e influenciam a construção de políticas nacionais, resguardando as diferenciações e adaptações ao contexto regional.

A execução de políticas públicas como o PNAE, acessado por meio de iniciativas como a Catrapoa e a Catrapovos Brasil promovidas pelo forte ativismo do MPF do Amazonas, pressupõe entendimento e execução diferenciada de políticas públicas com propósito de atender a todos os cidadãos em qualquer lugar do território brasileiro. Os bons resultados da política na aquisição de alimentos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas reafirmam a importância da sociedade civil organizada e instituições governamentais comprometidas em empreitadas como a Catrapoa, conferindo legitimidade e destaque à iniciativa frente ao contexto de insegurança alimentar vivenciado no Brasil nos últimos anos.

Além do ativismo institucional na construção da Catrapoa, percebe-se a importância do ativismo alimentar, especialmente no que concerne a manutencão do etnoconhecimento, cultura e hábitos alimentares de PCT que estão em contextos de regiões isoladas como a TI Yanomami. No entanto, neste trabalho não houve análise nesse âmbito, assim, para uma melhor compreensão da trajetótia de institucionalização da Catrapoa, o recorte do ativismo alimentar mostra-se importante e espera-se que pesquisas se debrucem nessa análise a fim de colaborar com o entendimento da construção desta política pública que reinaugura o PNAE após lastimoso período de desmonte.

**REFERÊNCIAS**

ABERS, R. N. Ativismo na burocracia? O médio escalão do Programa Bolsa Verde. In: CAVALCANTE, P.; LOTTA, G. (Org.). Burocracia de médio escalão: **perfil, trajetória e atuação**. Brasília: ENAP, 2015. p. 143-176.

ABERS, R. N., ed. Ativismo institucional: **criatividade e luta na burocracia brasileira** [online]. Brasília: Editora UnB, 2021, 356 p. ISBN: 978-65-5846- 159-3. <https://doi.org/10.7476/9786558461593>.

AGROECOLOGIA em REDE. **Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas - Catrapoa.** [s.*d*]. Disponível em: [https://agroecologiaemrede.org.br/experiencia/comissao-de-alimentos-tradicionais-dos-](https://agroecologiaemrede.org.br/experiencia/comissao-de-alimentos-tradicionais-dos-povos-no-amazonas-catrapoa/) [povos-no-amazonas-catrapoa/.](https://agroecologiaemrede.org.br/experiencia/comissao-de-alimentos-tradicionais-dos-povos-no-amazonas-catrapoa/) Acesso em: 2 maio. 2023.

AMARAL, L. A. Ativismo institucional e enquadramentos interpretativos: discutindo as causas do ativismo de burocratas na criação do programa de aquisição de alimentos. In: ABERS, Rebeca Neaera (Org.). Ativismo institucional: **criatividade e luta na burocracia brasileira.** Brasília. Ed.: Universidade de Brasília, 2021.

BRASIL. **Decreto Nº 6.040**, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 2 maio, 2023.

BRASIL. LEI FEDERAL nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da **Medida Provisória no 2.178-36**, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de junho de 2009.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 jun. 2023.

GRISA, C.; ÁVILA, M. L.; CABRAL, R. A politização das compras públicas de alimentos nos governos estaduais do Brasil: atores e ideias na construção de sistemas alimentares sustentáveis. **Políticas Públicas y Sistemas Alimentarios en América Latina.** Rio de Janeiro. 441-467. 550p. 2021.

ISA. Povos indígenas no Brasil: **Yanomami**. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#:~:text=O%20etn%C3%B4nimo%20%22 Yanomami%22%20foi%20produzido,estrangeiro%2C%20%22branco%22). Acesso em: 9 maio. 2023.

LIMA, C. C.; GRISA, C. **Adequação do PNAE às especificidades indígenas: a estratégia de articulação de atores e a construção de redes pela Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos do Amazonas** (CATRAPOA). no prelo. 2023.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Guia prático: **alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais**. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. Brasília: MAPA/AECS, 2020. Acesso em: 11 maio. 2023.

MEC - Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de Alimentação Escolar.** [s.d]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 10 maio. 2023.

MEC; CNE; CEB. Resolução Nº 8, de 20 de novembro de 2012. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. 2012. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\_RES\_CNECEBN82012.pdf?q](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio) [uery=ensino%20m%C3%A9dio.](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio) Acesso em: 5 maio. 2023

MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Populações Tradicionais.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. [s.*d*]. Diposnível em: [https://www.gov.br/icmbio/pt-](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/populacoes-tradicionais#%3A~%3Atext%3DPovos%20e%20comunidades%20tradicionais%20s%C3%A3o%2Cancestral%20e%20econ%C3%B4mica%2C%20utilizando%20conhecimentos%2C) [br/assuntos/populacoes-](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/populacoes-tradicionais#%3A~%3Atext%3DPovos%20e%20comunidades%20tradicionais%20s%C3%A3o%2Cancestral%20e%20econ%C3%B4mica%2C%20utilizando%20conhecimentos%2C) [tradicionais#:~:text=Povos%20e%20comunidades%20tradicionais%20s%C3%A3o,ancestral](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/populacoes-tradicionais#%3A~%3Atext%3DPovos%20e%20comunidades%20tradicionais%20s%C3%A3o%2Cancestral%20e%20econ%C3%B4mica%2C%20utilizando%20conhecimentos%2C)

[%20e%20econ%C3%B4mica%2C%20utilizando%20conhecimentos%2C](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/populacoes-tradicionais#%3A~%3Atext%3DPovos%20e%20comunidades%20tradicionais%20s%C3%A3o%2Cancestral%20e%20econ%C3%B4mica%2C%20utilizando%20conhecimentos%2C). Acesso em: 3 maio, 2023.

MPF – Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 01/2017/Adaf/SFA-AM/MPF-AM**. Posicionamento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – Adaf, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Amazonas – SFA/AM e do Ministério Público Federal/AM/5º Ofício, no que tange aos aspectos legais para a comercialização de produtos de Origem Animal e dos Vegetais e suas partes no Estado do Amazonas para os povos indígenas. 2017. Disponível em: [http://www.mpf.mp.br/am/sa-la-de-](http://www.mpf.mp.br/am/sa-la-de-imprensa/docs/nota-tecnica-merenda-es-colar) [imprensa/docs/nota-tecnica-merenda-es-colar](http://www.mpf.mp.br/am/sa-la-de-imprensa/docs/nota-tecnica-merenda-es-colar) indigena/at\_download/file. Acesso em: 10 maio. 2023.

MPF - Ministério Público Federal. **Catrapovos Brasil.** [s.d]. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/a-catrapovos>. Acesso em: 7 maio. 2023.

MPF - Ministério Público Federal. **Nota Técnica** no 03/2020/6aCCR/MPF elaborada em 01/06/2020 pela 6ª CCR do MPF. 2020. Disponível em: [http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/nota-tecnica-1) [publicacoes/publicacoes/nota-tecnica-1.](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/nota-tecnica-1) Acesso em: 11 maio. 2023.

MPF - Ministério Público Federal. **Portaria** Nº 16/2021/6CCR/MPF de 11 de fevereiro de 2021. Disponível em: [https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/documentos-e-](https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/documentos-e-publicacoes/portaria-16-2021-institui-mesa-de-dialogo-4.pdf) [publicacoes/portaria-16-2021-institui-mesa-de-dialogo-4.pdf.](https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/documentos-e-publicacoes/portaria-16-2021-institui-mesa-de-dialogo-4.pdf) Acesso em: 11 maio. 2023.

MPF – Ministério Público Federal. **Avanços e desafios: Comissões Estaduais e a Sociedade Civil na busca da Construção Coletiva para a Execução de Políticas Públicas de Aquisição de Alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais/PCT**. Síntese do Seminário Nacional. 9p. 2 março. 2023.

OLIVEIRA, M. S. de. Movimentos Sociais, ocupação de cargos públicos e políticas públicas: uma relação de sucesso. O caso da produção do Plano de Preservação e Combate ao Desmatamento na Amazônia – PPCDAM. In: ABERS, Rebeca (Org.). Ativismo Institucional: **criatividade e luta na burocracia brasileira**. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 2021.

PEIXE BR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PISCICULTURA. **Anuário Brasileiro da**

**Piscicultura** PEIXE BR 2022. São Paulo: PEIXEBR. 2022. 79p. Disponível em: https:/[/www.peix](http://www.peixebr.com.br/anuario2022/)e[br.com.br/anuario2022/.](http://www.peixebr.com.br/anuario2022/) Acesso em: 8 maio. 2023.

PMA, et al. Alimentação Escolar de Comunidades Tradicionais: **O PNAE Quilombola.** Policy Brief #5. [s.*d*]. Disponível em: [https://centrodeexcelencia.org.br/wp-](https://centrodeexcelencia.org.br/wp-content/uploads/2021/12/PolicyBrief5PT.pdf) [content/uploads/2021/12/PolicyBrief5PT.pdf.](https://centrodeexcelencia.org.br/wp-content/uploads/2021/12/PolicyBrief5PT.pdf) Acesso em: 9 maio. 2023.

VERÍSSIMO, T. C.; PEREIRA, J. Floresta Habitada: História da ocupação humana na Amazônia. **Belém, Imazon**, 2020.

1. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PGDR/UFRGS), nanda.alleite@gmail.com. [↑](#footnote-ref-1)
2. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PGDR/UFRGS), bruna.rocha1@unesp.br. [↑](#footnote-ref-2)
3. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PGDR/UFRGS), maizbortolomiol@hotmail.com. [↑](#footnote-ref-3)
4. Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Brasil, 2007). [↑](#footnote-ref-4)
5. A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). [↑](#footnote-ref-5)